CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

**PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025.**

**Dispõe Sobre a Criação da "Sala Lilás" no âmbito do Município de Itaguaí para atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual e dá outras providências.**

**AUTOR: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA**

Artigo 1º Fica instituída a "Sala Lilás" nas Unidades de Urgência e Emergência do município de Itaguaí, destinada ao atendimento humanizado e especializado de mulheres vítimas de violência doméstica e sexual.

Artigo 2º A "Sala Lilás" tem como finalidade:

I – Oferecer acolhimento seguro e privativo às vítimas;

II – Garantir atendimento especializado por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais da saúde, assistência social, assessoria jurídica e psicologia;

III – Facilitar a realização de exames periciais para a comprovação da materialidade do crime;

IV – Integrar a rede de proteção às mulheres vítimas de violência, promovendo o encaminhamento a órgãos competentes.

Artigo 3º O Poder Executivo deverá disponibilizar espaço adequado para o funcionamento da "Sala Lilás", garantindo segurança, privacidade e restrição do acesso de terceiros não autorizados pela vítima.

Artigo 4º .O ambiente deverá ser decorado de maneira acolhedora, com mensagens de apoio e incentivo à denúncia da violência.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A criação da "Sala Lilás" visa fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher em Itaguaí, assegurando um atendimento especializado e humanizado. A violência de gênero é uma realidade alarmante no Brasil, exigindo ações concretas do poder público para apoiar e proteger as vítimas.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na defesa dos direitos das mulheres no município.

**Karine Brandão Barbosa de Lima**

**Vereadora Karine Brandão**